



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

*Cristóvão Freire dos Santos*  
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do vereador Pedro Kaique Freire Menezes, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 11/06/2024.

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.</p> <p>EM <u>28</u> / <u>06</u> / <u>2024</u></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*Alina Lúcia dos S. Silva*  
**Alina Lúcia dos S. Silva**  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 7.698/2021

Estância, 28 de junho de 2024.

LEI Nº 2.395

DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao Uso de Bicicleta no Município de Estância e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Estância, Estado de Sergipe,**

**Faz saber que a Câmara de Vereadores de Estância aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1.º** – Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao uso de bicicleta no âmbito do Município de Estância.

Parágrafo Único. A coordenação e a execução da Política serão de competência do Poder Executivo Municipal, com o auxílio das Secretarias Municipais, que contribuirão no desenvolvimento, aplicação e implementação das ações e medidas governamentais descritas nesta Lei.

**Art. 2º** – A Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao Uso de Bicicleta tem por objetivos:

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

*Silvia de Oliveira*  
Prefeito  
Estância/SE



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

*Cristóvão Freire dos Santos*  
Presidente

- I – a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos ciclovitários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
- II – a redução nos índices de emissão de poluentes;
- III – o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade ciclovitária;
- IV – a inclusão dos sistemas ciclovitários nas ações de planejamento espacial e territorial;
- V – a conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas, em detrimento do transporte público e de alternativas não-motorizadas.

**Art. 3º** – Para a consecução dos objetivos definidos no art. 2º desta Lei, compete ao Município:

- I – promover campanhas de divulgação dos benefícios do uso da bicicleta como meio de transporte econômico, saudável e ambientalmente adequado;
- II – implantar políticas de educação para o trânsito que promovam o uso da bicicleta e a sua boa convivência com os demais veículos;

**Art. 4º** – As ações de implantação da política de uso das bicicletas serão coordenadas pelo Poder Público Municipal, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Parágrafo único. Os órgãos municipais devem incentivar o uso da bicicleta pelos seus funcionários e servidores, concedendo benefícios para a realização de deslocamentos ciclovitários no Município em substituição a modais de transporte automotores.

**Art. 5º** – Cumpre ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

*gjl*  
José Andrade de Oliveira  
Prefeito  
Estância/SE



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

*Cristóvão Freire dos Santos*  
*Presidente*

**Art. 6º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 28 de junho de 2024.

**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Estância/SE